

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.304, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.612, de 15 de setembro de 2010, que disciplina a fruição de férias pelos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade otimizar as regras de fruição de férias pelos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Processo MPRJ nº 2019.01036548,

R E S O L V E

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.612, de 15 de setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - (...)

...

§ 2º - O primeiro período de férias corresponde ao ano no qual o servidor completar o respectivo direito"

Art. 2º - O inciso VI e os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.612, de 15 de setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

VI – a fruição das férias somente poderá ser parcelada em períodos de 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) dias, no interesse do serviço, devendo tal previsão constar da escala anual lançada no sistema informatizado.

(...)

§ 2º - O servidor designado para prestar assessoramento direto a Promotoria de Justiça fruirá férias em dois períodos de 15 (quinze) dias ou em três períodos de 10 (dez) dias, necessariamente em meses distintos, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º - O intervalo entre o término de um período de férias e o início de novo período de fruição não poderá ser inferior a 10 (dez) dias."

Art. 3º - O art. 4º da Resolução GPGJ nº 1.612, de 15 de setembro de 2010, fica acrescido do § 7º com a seguinte redação:

"§ 7º - A concessão de licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, de repouso à gestante e sua prorrogação, maternidade por adoção e paternidade importa no cancelamento automático do período de férias que se iniciar durante a licença."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça